



Governo Municipal de
Barreira

DECRETO Nº 007 /2017.

Dispõe sobre o estabelecimento de horário de expediente para os servidores públicos municipais de Barreira.

O Prefeito Municipal de Barreira-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63, inciso II da Lei Orgânica do Município,

Considerando que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores;

Considerando que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo à supremacia do interesse público;

Considerando que os servidores públicos municipais devem ter tratamento isonômico, em consonância com os princípios constitucionais insculpidos nos artigos 5º e 37 da Carta Magna;

Considerando que a redução de jornada de trabalho sem a correspondente redução proporcional de salários ou quando não comprovado o interesse público e social, atenta contra a isonomia e ofende o princípio da moralidade administrativa;

Considerando estar pacificado nos tribunais pátrios que algumas leis federais que fixam jornadas de trabalho diferenciadas para determinadas classes profissionais da iniciativa privada, não são autoaplicáveis à administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente a ser cumprido pelos Servidores Públicos do Município de Barreira, com atividade laboral no Paço Municipal, compreendido em dois turnos assim discriminados: 1º turno com início às 07:30 e término às 12:00 e, 2º turno com início às 13:30 e término às 17:00.

Art. 2º - Será concedido, no primeiro turno de trabalho, um intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, face ultrapassar quatro horas contínuas de atividade.



Rua Lúcio Torres, 622 . Centro . Barreira . CEP 62.795-000
CNPJ 12.459.632/0001-05 . CGF 06.091.803-9
gabdo@prefeitobarreira2017@gmail.com



Governo Municipal de
Barreira

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barreira, aos 21 de fevereiro de 2017.

Antonio Alailson Oliveira Saldanha
Prefeito Municipal